

**Processo n.:** @REP 21/00255066

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Concorrência Pública n. 03/2021 - Gestão Comercial, Operação das Estações de Tratamento de Água/Esgoto, Controle Laboratorial, Controle e Manutenção dos Sistemas de Água/Esgoto do município

**Interessado:** Zulmar Metzger

**Responsáveis:** Antônio Ceron, Jurandi Domingos Agustini, Vanessa de Oliveira Freitas e Fabiano Marcelino de Sá

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Lages

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 478/2021

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedente esta Representação, formulada pelo Sr. Zulmar Metzger, em que apontou possíveis ilegalidades no Edital de Concorrência Pública n. 03/2021 lançado pela Administração Municipal de Lages/Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (Semasa), nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, em face da proibição de que empresas que estejam em processo de recuperação judicial não possam participar da licitação, contrariando jurisprudências do Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deste Tribunal de Contas, bem como o art. 47 da Lei n. 11.101/2005.

2. Recomendar à Administração Municipal de Lages que, em seus futuros editais de licitação, permita a participação de empresas em processo de recuperação judicial, observando, assim, a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e neste Tribunal de Contas, bem como o art. 47 da Lei n. 11.101/2005.

4. Determinar o arquivamento do processo, com fundamento no art. 6º, III, da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto que o fundamentam, bem como do **Relatório DLC/COSE/Div.3 n. 645/2021** e do **Parecer MPC n. 1226/2021**, ao Representante, ao Prefeito Municipal de Lages e à Secretaria de Águas e Saneamento, ao órgão de Controle Interno e à Procuradoria Jurídica daquele Município.

**Ata n.:** 24/2021

**Data da sessão n.:** 07/07/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC